



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 7.696, DE 24/08/2018
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CARONA COMPARTILHADA.

(Publicada em 25/08/2018)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.696 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Carona Compartilhada", que ocorrerá anualmente na última semana de maio, pois se comemora o dia da carona solidária em 28 de maio.

Art. 2º A "Semana Municipal da "Carona Compartilhada" tem por objetivo elevar o nível de consciência dos motoristas, para que os veículos possam ser utilizados usando sua capacidade máxima de passageiros.

Parágrafo único. Tal objetivo poderá ser alcançado por meio de uma grande divulgação em todos os meios de comunicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de agosto de 2018.

Bernardo Rossi
Prefeito

Projeto: CMP 06417/ 2017
Autor: Prof. Leandro Azevedo.